



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

AVISO

No âmbito das funções de apoio administrativo ao funcionamento da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF, I.P.) o Secretário-Geral da Presidência de Conselho de Ministros (SGPCM), faz saber pela Comissão instaladora da AGIF, I.P. que se aceitam candidaturas de especialistas com competências multidisciplinares, cujo currículo profissional corresponda ao perfil no âmbito da Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Deste modo, no contexto do Relatório da Comissão Técnica Independente, criada pela Lei n.º 49-A/2017, de 10 de julho, e entregue na Assembleia da República em 12 de outubro de 2017, pretende dar-se cumprimento à Recomendação que visa reforçar a dimensão da prevenção florestal e das qualificações do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Cargo: Chefe de Núcleo Sub-regional

Descrição sumária da função

- Garantir a execução dos planos de atividades das diferentes entidades do SGIFR numa determinada área territorial;
- Supervisionar a execução das atividades de gestão de combustíveis, a construção e manutenção das infraestruturas de defesa contra incêndios e os processos de recuperação de área ardida desse território;
- Reavaliar a localização dos meios das entidades do sistema, com o objetivo de propor a dotação com mais recursos nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de ocorrerem muito grandes incêndios (> 500 hectares);
- Coordenar a recolha, reporte e divulgação de informações de carácter operacional. Acionar, em articulação com a entidade responsável, o funcionamento do sistema/rede de vigilância fixa e móvel;
- Assegurar a direção e controlo da (s) equipa (s) especializadas de peritos que apoiam o respetivo território;
- Apoiar a direção da componente “incêndio florestal” em ataque ampliado, no âmbito da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como analista estratégico e / ou para o comando estratégico do setor, zona do incêndio florestal;
- Definir estratégias de supressão em condições potenciais de grandes incêndios rurais e em eventos complexos, sendo coadjuvado diretamente pelas equipas especializadas de técnicos de gestão integrada de fogos rurais (GIFR);
- Coordenar a intervenção das equipas das diferentes entidades que colaboram na extinção dos incêndios rurais, assegurando também o controlo da fase de rescaldo.

Qualificações e experiência requeridas

- Qualificação académica de nível 6 ou superior, com experiência em gestão de incêndios rurais, com ênfase na proteção do território e análise do comportamento, uso e gestão de fogo técnico;
- Domínio preferencial da qualificação académica: Ciências Agrárias, Florestais; Ciências Militares, de Segurança ou Polícia; Engenharias;
- Experiência de coordenação de projetos e liderança de equipas;
- Experiência de trabalho em silvicultura e supressão a incêndios rurais;
- Formação específica em análise e uso do fogo sendo valorizados conhecimentos de pirometeorologia;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Experiência profissional preferencial: prática no planeamento de operações de extinção de incêndios rurais de média complexidade, como analista estratégico; liderança de pessoal destacado para a intervenção, tendo em conta a previsão do comportamento do fogo; prática na utilização de ferramentas tecnológicas de apoio à decisão em prevenção e combate a incêndios florestais (SIG, simuladores, etc.); certificação do tipo *Incident Command System*;
- Domínio escrito e oral da língua portuguesa e de uma língua adicional, com preferência para o inglês (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência).

Competências pessoais

Competência	Nível
Comunicar	3
Trabalhar em Equipa	3
Resolver problemas e conceber soluções inovadoras	3
Assumir responsabilização profissional	3
Aplicar e desenvolver conhecimentos especializados	3
Evidenciar resiliência	3
Evidenciar adaptabilidade	3
Desenvolver pessoas	3
Liderar equipas	3

Referências

Quadro nacional de qualificações

[HTTPS://WWW.DGES.GOV.PT/PT/QUADRO_QUALIFICACOES](https://www.dges.gov.pt/pt/quadro_qualificacoes)

Quadro Europeu Comum de Referência

[HTTPS://EUROPASS.CEDEFOP.EUROPA.EU/PT/RESOURCES/EUROPEAN-LANGUAGE-LEVELS-CEFR](https://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr)

Condições

De acordo com os n.ºs 4 e 6 do art.º 19.º da Lei Orgânica da AGIF, os chefes de núcleo sub-regional são designados em regime de comissão de serviço e, para efeitos remuneratórios, equiparados a dirigentes intermédios de 1.º grau.

Métodos de seriação possíveis consoante o cargo a prover

- Análise curricular;
- Entrevista profissional de seriação — que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Formalização de candidatura



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Remeter até dia 16 de abril de 2018, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por correio eletrónico para o endereço bolsarhagif@sg.pcm.gov.pt, os seguintes elementos:
- Carta de apresentação e de motivação dirigida ao Secretário-Geral da Presidência de Conselho de Ministros;
- Documentação comprovativa da posse do grau académico e de habilitações profissionais;
- *Curriculum vitae* detalhado, com indicação de dados para contacto.

O presente anúncio visa constituir uma bolsa de interessados cujas candidaturas serão apreciadas pelos competentes órgãos da Secretaria-Geral e da Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR) quando e se as necessidades do serviço e o mérito dos currículos apresentados o justificarem.

A presente publicitação não consubstancia, por isso, a abertura de um qualquer concurso, inexistindo em decorrência um qualquer direito à contratação resultante da comparação relativa dos *curricula* apresentados.

A Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros garante, nos termos legais, a confidencialidade da documentação pessoal recebida, a cuja devolução se obriga desde que expressamente solicitado. Assim, e caso não se oponha o seu processo constituirá reserva para satisfação de necessidades futuras.

Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

O Secretário-Geral